



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO


RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 44/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais e apreciando o requerimento do Exmo. Sr. Dr. João Aurino Mendes Brito, Juiz do Trabalho Substituto, por unanimidade de votos, resolveu:

I - **DETERMINAR** a averbação de 5.657 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete) dias de efetivo serviço prestados à Soc. Rádio Educ. Jaquaribana Ltda; Soc. Rádio Vale Jaguaribe Ltda; Irmãos Carneiro; Ministério do Exército - 23º Batalhão de Caçadores; Empresa O Povo Ltda e Banco Nordeste do Brasil S.A., para fins de aposentadoria e disponibilidade, sendo que, destes, 4.871 (quatro mil oitocentos e setenta e um) dias, para fins de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o que dispõe o art. 2º, da Lei 4.439/64 e art. 10, § 4º da Lei nº 4.345/64.

II - **CONCEDER** ao Ilustre Magistrado 02 (dois) quinquênios de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, com efeitos financeiros a partir de 17.12.91, data da sua posse no cargo de Juiz do Trabalho Substituto.

Sala de Sessões, 09 de junho de 1992.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

Publicada no D.B.E.A.-Poder Judiciário do dia 15.06.92, às fls. 04.